



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceño, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

LEI MUNICIPAL Nº 550/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA O DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e pelo artigo 129, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município de Lavras da Mangabeira-Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, junto à Ouvidoria Geral do Município, o Departamento de Informação – DeInfo - do Município de Lavras da Mangabeira.

Art. 2º. O Departamento de Informação – DeInfo - será composto por 03 (três) funções, sendo uma de Coordenador de TI e 02 (duas) de Técnicos em Informática.

Art. 3º. A natureza dos cargos tratados no artigo anterior serão:

- I – O coordenador de TI, será de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração, sendo exigido para exercício da função, além dos requisitos obrigatórios para investidura do cargo, que o servidor tenha nível superior na área;
- II – Os Técnicos em Informática serão cargos em provimento através de concurso público, sendo requisito necessário curso técnico na área de informática, além das comumente exigidas.

Art. 4º. As remunerações dos cargos serão:

- I – Ao Coordenador de TI, será atribuída a remuneração do DAS-II, prevista na Lei Municipal 503/2017;
- II – Aos Técnicos em Informática será atribuída a remuneração mensal na ordem de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º. As atribuições dos cargos serão:

- I – O Coordenador de TI será o profissional responsável por elaborar plano de implantação, elaborando e executando planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema, ainda, coordena os trabalhos de suas equipes, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, planejamento de projetos e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

entendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, de forma a buscar a melhora da qualidade de acesso às informações e transparências do sítio eletrônico do Município.

II – Aos Técnicos de informática será atribuído, prestar suporte técnico microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA,
ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira-CE